



EDITAL DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO Nº 045/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023	CREDENCIAMENTO Nº 005/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
VALOR TOTAL R\$ 216.869,27	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: <u>18/04/2024</u> <u>às 09:00 horas</u>		
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.			

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **18 de ABRIL DE 2023 ATÉ O DIA 18 DE ABRIL DE 2024**, no Setor de Licitações situado à Praça Cleves de Faria, 122, prédio da prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



- 2.1. Os interessados deverão acessar o site www.santabarbara.mg.gov.br (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração Pública.
- 2.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia **18/04/2023 a 18/04/2024**.
- 2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da SMCDTE.
- 2.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Bárbara, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.
- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- k) Consagração artística;
- l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- o) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- r) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VI).

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; OU



h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Cópia do CPF do representante legal;

j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);

n) Consagração artística;

o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);

p) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

q) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);

r) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);

s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

u) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

4.2. **PARA PESSOA FÍSICA:** Nas contratações públicas feitas entre a Administração e Pessoa Física, o pagamento ser feito considerando o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

5.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

5.3. Os interessados deverão ser domiciliados, **OU**, se pessoa jurídica, ter sede nos municípios pertencentes ao Entre Serras (Caeté, Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas).

5.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

5.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

5.6. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical apenas para os seguintes eventos:

5.6.1. Carnaval: Axé, Samba/pagode, Baile, DJ e Funk;

5.6. 2. Festa de Santo Antônio: Sertanejo, Forró, Rock/Pop e MPB.

5.7. Demais Eventos:

5.7.1. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VIII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

5.7.2. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento observando o item 5.6, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

5.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

5.9. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90 minutos**.

5.10. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB, sem qualquer ônus, conforme ANEXO X.

5.11. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



5.12. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

5.13. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

5.13.1. Estilo do Evento (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no Centro Dia do Idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).

5.13.2. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.13.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. **É vedada a inscrição:**

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Santa Bárbara; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.



7.1.2. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

7.2. São vedadas as apresentações:

7.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

7.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

7.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.6. Que apresentem sexo explícito;

7.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; 7.2.9. Que violem os direitos humanos;

7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologações: **1ª fase: do dia 24/04; e demais, toda última segunda-feira dos mês.**

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração Pública.



9.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

9.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail turismoeculturasb@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SMCDT a convocar o próximo credenciado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.36.99.00.00 Principal: 6905 /Desdobrada: 6909

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.39.19.00.00 Principal: 6910 /Desdobrada: 6921

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: esclarecimento@santabarbara.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

14.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.santabarbara.mg.gov.br no campo “**esclarecimento**”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição.

Anexo IX – Declaração de Residência.

Anexo X – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo XI - Modelo de Contrato de Exclusividade artística (apenas referência).

Anexo XII – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo XIII – ETP.

Anexo XIV – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: ***.387.266-**

Simone do Rosário Germano



Secretária de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis



Procurador Geral do Município



ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, **Sr. Alexandre Geraldo Mota**, CPF: ..., brasileiro, domiciliado nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na

....., neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº..., Processo nº .../2023, Credenciamento Processo nº .../2023, Edital de Chamamento Público nº .../2023, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, adifusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:



Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário

- 2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.
- 2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A SMCDT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMCDT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.**
- 3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.**



3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMCDT.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- 5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- 5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
- 5.2.4. Limpeza do local do evento.
- 5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
- 5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.36.99.00.00 Principal: 6905 /Desdobrada: 6909

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.39.19.00.00 Principal: 6910 /Desdobrada: 6921

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



9.1. Atuação na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Alexandre Geraldo Mota

Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

Telefone: (31)99812-7093

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Wesley Souza Dias Soares

Cargo: Gestor Administrativo da Divisão de Economia Criativa, Gestão Patrimonial do ICMS Turístico e Cultural

Email: conselhopatrimoniosb@gmail.com

Telefone: (31)99812-7093

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-

se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.



Santa Bárbara, ... de ... de 2023.

Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
Contratante

Wesley Souza Dias Soares
Gestor Administrativo
Fiscal

Credenciada

Testemunhas: _____



ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	28491	40	SV	SHOW MUSICAL I Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF e PJ)	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
02	28492	12	SV	SHOW MUSICAL II Apresentação Musical, representação ou produção musical - Dupla (PJ)	R\$ 1.822,22	R\$ 21.866,64
03	28493	12	SV	SHOW MUSICAL III Apresentação Musical, representação ou produção musical - Trio (PJ)	R\$ 2.255,55	R\$ 27.066,60
04	28494	41	SV	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	R\$ 3.022,83	R\$ 123.936,83

Valor Total Estimado: **R\$ 216.869,27** (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

PESSOA FISICA

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	20 % DE COTA PATRONAL (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO* (R\$)
01	28491	40	SV	SHOW MUSICAL I	R\$1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00



				Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF e PJ)			
--	--	--	--	---	--	--	--

***VALOR TOTAL = VALOR - 20% DA COTA PATRONAL**

OBS: 20 % COTA PATRONAL DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 971/2009 INCISO III DO ART. 72

Simone do Rosário Germano
Secretária de Administração Pública



ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. INT.	QTD	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SIM	NÃO
01	28491	40	SV	SHOW MUSICAL I Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF e PJ)	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00		
02	28492	12	SV	SHOW MUSICAL II Apresentação Musical, representação ou produção musical - Dupla (PJ)	R\$ 1.822,22	R\$ 21.866,64		
03	28493	12	SV	SHOW MUSICAL III Apresentação Musical, representação ou produção musical - Trio (PJ)	R\$ 2.255,55	R\$ 27.066,60		
04	28494	41	SV	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	R\$ 3.022,83	R\$ 123.936,03		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2023 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____;



() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2022.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

(NOME):, (CPF)... (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	20 % DE COTA PATRONAL	VALOR TOTAL A SER PAGO*	SIM	NÃO
01	28491	40	SV	SHOW MUSICAL I Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF e PJ)	R\$1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2023 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2023.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2023

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ... de..... de 2023.

Representante legal



ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2023.

.....
Representante legal da empresa



ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Este Edital visa a efetivação de ações do Plano Municipal de Cultura, no art. 1º, inciso VI que prevê “Estabelecer a oferta de editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais”.

Este instrumento possibilitará aos artistas que abrangem o território do Entre Serras participarem de atividades que forem propostas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Compreende-se por “Entre Serras da Piedade ao Caraça” a divisão territorial ou regionalização estabelecida pelos Municípios do Circuito do Ouro. Neste, o território definido é compreendido por Caeté, Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas.

Visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros e em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

PROPOSTA	MODALIDADE	CACHÊ	Estimativa
Apresentação Musical, representação ou	Individual/DJ (PF e PJ)	R\$1.100,00	40 SV
	Dupla (PJ)	R\$1.822,22	12 SV
	Trio (PJ)	R\$2.255,55	12 SV



produção musical (PJ/MEI)	Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	R\$3.022,83	41 SV
------------------------------	---	-------------	-------

2.2. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 2.1 deste título foram levados em consideração os seguintes critérios:

2.2.1. A cotação de outros quatro editais de credenciamento de artistas, sendo um deles referente ao último cachê de artistas da terra, levando em consideração a edição anterior.

2.2.2. Também foram pesquisados outros editais públicos similares, como Edital de credenciamento da Prefeitura de João Monlevade (edital de nº01/2022), Prefeitura de Barão de Cocais (edital de nº023/2023) e banco de Preços, (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

MODALIDADE	CIDADES	CACHÊ	MÉDIA
INDIVIDUAL/DJ	Santa Bárbara	R\$1.000,00	R\$1.100,00
	Barão de Cocais	R\$1.200,00	
	João Monlevade	R\$1.200,00	
	Banco de Preços	R\$1.000,00	
DUPLA	Santa Bárbara	R\$1.566,66	R\$1.822,22
	Barão de Cocais	R\$-	
	João Monlevade	R\$1.900,00	
	Banco de Preços	R\$2.000,00	
TRIO	Santa Bárbara	R\$2.166,66	R\$2.255,55
	Barão de Cocais	R\$-	
	João Monlevade	R\$2.600,00	
	Banco de Preços	R\$2.000,00	
BANDA	Santa Bárbara	R\$2.600,00	R\$3.022,83
	Barão de Cocais	R\$3.000,00	
	João Monlevade	R\$3.600,00	
	Banco de Preços	R\$2.891,32	

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

3.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.



3.3. Os interessados deverão ser domiciliados, **OU** se pessoa jurídica, ter sede nos municípios pertencentes ao Entre Serras (Caeté, Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas);

3.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

3.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

3.6 Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical para os seguintes eventos:

a) Carnaval: Axé, Samba/pagode, Baile, DJ e Funk

b) Festa de Santo Antônio: Sertanejo, Forró, Rock/Pop e MPB;

3.7 Demais Eventos:

a. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

b. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

3.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

3.9. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90 minutos**.

3.10. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB, sem qualquer ônus, conforme ANEXO IX.

3.11. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.12. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

3.13. Caberá a Secretaria ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:



- a) Estilo do Evento; (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no centro dia do idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem);
- b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Santa Bárbara; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;



- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. DO RECURSO:

- 5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.
- 5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme § 1º, artigo 4º, do Decreto Municipal de nº5522/2023.
- 5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Os interessados deverão acessar o site www.santabarbara.mg.gov.br (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
- 6.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Administração de Santa Bárbara, no setor de Compras e licitações e serão realizadas de 8:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.
- 6.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da SMCDDT;



- 6.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 6.3;
- 6.5 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 6.6. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo VIII.
- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);
- k) Consagração artística;
- l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo IX);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III);
- n) Ficha de inscrição (modelo do anexo VII);
- o) Declaração de residência (modelo do anexo VIII);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).

7.2. PESSOA JURÍDICA:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; OU
 - h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
 - i) Cópia do CPF do representante legal;
 - j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
 - k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo).
- Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo VIII.
- l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
 - m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);

n) Consagração artística;



- o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo IX);
- p) Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III);
- q) Ficha de inscrição (modelo do anexo VII);
- r) Declaração de residência (modelo do anexo VIII);
- s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);
- t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. A SMCDT convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 do edital;

8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

8.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;

8.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

8.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMCDT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;**

8.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

8.7. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;

8.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

8.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura

Municipal de Santa Bárbara, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMCDT;



8.10. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado.

9. DA ANÁLISE:

9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site www.santabarbara.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios;

9.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Contratos, Compras e Licitações, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 07 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração Pública a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão Permanente de Licitação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

11. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIBILIDADE:



A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo por meio de credenciamento e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço artístico e não tenha como comparar “atividades culturais”, a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todos os artistas a aceitarem a proposta de cachê, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem da contratação direta por inexigibilidade, porém, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação de todos nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura.

Do ponto de vista administrativo, essa modalidade torna-se interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações e até proporcionar mais de uma apresentação por artista durante o ano, dando oportunidade para os artistas da terra e fomento a esta atividade cultural com geração de renda, oportunizando espaços e visibilidade pra categoria artística cultural local.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

12.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, nos termos do item 03 – Das Condições de Participação.

12.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail turismoeculturasb@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SMCDT a convocar o próximo credenciado.

13. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Alexandre Geraldo Mota

Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

Telefone: (31)99812-7093



FISCAL DO CONTRATO

Nome: Wesley Souza Dias Soares

Cargo: Gestor Administrativo da Divisão de Economia Criativa, Gestão Patrimonial do ICMS Turístico e Cultural

Email: conselhopatrimoniosb@gmail.com

Telefone: (31)99812-7093

13.2 Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3 Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

13.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

14.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

14.1.3. Despesas com produção das apresentações.

14.1.4. Despesas com carregadores.

14.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.



14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

14.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

14.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

14.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

14.2.4. Limpeza do local do evento.

14.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

14.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.

14.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

14.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

16. DO CRONOGRAMA:

16.1. O credenciamento de artistas será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:



16.1.1. **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço www.santabarbara.mg.qv.br.

16.1.2. **Inscrição:** ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração de Santa Bárbara e serão realizadas de 9:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

16.1.3. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

16.1.4. **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar contrato em três vias.

16.1.5. **Prestação de serviços:** o proponente executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem da SMCDT.

16.1.6. **Pagamentos:** Conforme item 10 deste Termo de Referência.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Pessoa Física: Principal: 6905 /Desdobrada: 6909

Pessoa Jurídica: Principal: 6910 /Desdobrada: 6921

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A SMCDT dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

18.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Santa Bárbara, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

18.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;

18.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

18.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

18.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

18.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

18.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo pelo telefone, (31)99812-7093. ou e-mail culturasantabarbara.mg@gmail.com ou turismoeculturasb@gmail.com.



ANEXO VIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS			
Nome da Atração Artística:			
Dados do Proponente			
() Pessoa física – apenas para a modalidade individual			
Nome:			
CPF:			
Identidade			
() MEI - Microempreendedor Individual			
Nome:			
CNPJ:			
CPF:			
Identidade:			
() Pessoa Jurídica			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			
Nome do Responsável Legal:			
CPF:			
Identidade:			
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado:			
E-mail:	Telefone para contato:		
	Fixo: ()		
	Celular: ()		
Para propostas de apresentação musical			
(marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta)			
() Baile	() Axé	() Sertanejo	() Forró
() MPB	() Rock/Pop	() Funk	() Samba/pagode

**Conta Bancária:**

(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

Banco:**Conta:****Op:****Agência:****Atuação Artística**

1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

Orientações de preenchimento

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

Check list**Pessoa Física:**

- a) () Cópia da cédula de Identidade;
- b) () Cópia do CPF;
- c) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

- d) () Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- h) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”
- i) () Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- j) () Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- k) () Consagração artística;
- l) () Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);
- m) () Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) () Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- o) () Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- p) () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);
- q) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- r) () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

Pessoa Jurídica:

- a) () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
- h) () Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa



física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes; **OU**

h.1) () A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

i) () Cópia do CPF do representante legal;

j) () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

l) () Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

m) () Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);

n) Consagração artística;

o) () Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);

p) () Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

q) () Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);

r) () Declaração de residência (modelo do Anexo IX);

s) () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);

t) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

u) () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

Declaração



Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente



ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ CPF _____,
declaro ser residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade
de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal)



ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ CPF nº _____,
residente na rua/av. _____, n.º _____,
bairro _____, na cidade de _____,
AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do
Turismo, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá
livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade
institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal)



ANEXO XI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

MINUTA - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Não usar o timbre da prefeitura

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ / _____, Cep- _____ - _____) CNPJ- _____ / _____ - _____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Presente contrato é válido até a data de _____.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de Santa Bárbara, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 2023.

REPRESENTANTE

(Assinatura)

(Assinatura)

REPRESENTADO

(Assinatura)

REPRESENTADO



ANEXO XII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal)



ANEXO XIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS/BANDAS LOCAIS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Realização de credenciamento de artistas em eventos do município de Santa Bárbara e seus respectivos distritos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A **necessidade** resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de artistas, doravante chamados artistas da terra, faz-se necessária, uma vez que a prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, buscando a prática da valorização dos artistas regionais e locais que já atuam na área com nomes já consolidados no mercado. Além disso, as contratações são imprescindíveis para os diversificados Eventos que faz parte do calendário municipal, seja através de apresentações em eventos que buscam valorizar as atividades culturais e de entretenimento.

Lado outro, a **adequação** é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado. Desta feita afigura-se necessário ponderar, na espécie, quanto à necessidade de contratação de artistas locais visando atender a multiplicidade cultural e o gosto musical mais diversificado o possível.

Deste modo, resta-se comprovado, através de materiais publicados nas mídias sociais que a Banda ou o artista atende aos requisitos necessários para as apresentações, visto que, tendo a intenção de proporcionar um ambiente descontraído e divertido, a fim de promover interação entre todos os participantes do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu



alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Está previsto para contratação no plano anual a partir desse ano, porém, devido a incompatibilidade de muitas bandas do antigo credenciamento com o primeiro evento, que é o Carnaval, ainda foram necessários fazer o uso desse instrumento cujo prazo contratual vai até junho, mas o quantitativo encerra-se em março. Por isso, diante dessa premissa, foi preciso postergar um pouco a abertura desse novo processo.

Além disso, a ação corrobora com a previsto no art. 4º do Plano Municipal de Cultura, validado pela lei municipal nº1849/2017.

XVI Garantir os meios de produção, a manutenção e a ampliação dos bens e serviços culturais, o acolhimento e o estímulo à criação de artistas e grupos no Município;

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Nota-se que, neste sentido, o credenciamento de artistas é possível adotar a padronização como (tempo mínimo de apresentação), espaço geográfico (dentro do território do município); equilíbrio no quantitativo de apresentações; obrigações contratuais iguais.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio **necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito**, dessa maneira, como o prazo de permanência do credenciamento pode ser por um período maior, aumenta o processo de procura de interessados, porém, não há como ser razoável se, numa hipótese de um credenciado fazer sua inscrição no último mês e conseqüentemente ser o mesmo fornecedor de serviços para eventos simultâneos. Tal situação pode ser dirimida no princípio do rodízio em consonância com o tipo de evento. Ex.; um cantor de funk que se credenciou na véspera de um evento “gospel” terá seu direito assegurado a prestar serviço no próximo evento que cabe tal gênero musical.

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que seja apresentada pela contratada, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, que tenha histórico com apresentação artística no campo da música na Região do Entre Serras, nome designado pela Associação Circuito do Ouro, devido as características culturais, históricas e turísticas dos municípios de Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté.

Além disso a contratada deverá apresentar no escopo da documentação a expertise em apresentações culturais através de portfólio, link, paginas de web ou redes sociais que possam validar o artista ou o grupo no roll de artistas da terra.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação a serviço de eventos é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Ou seja, o credenciado terá que



comprovar sua atuação no mercado, não sendo exigido tempo de atuação, como já fora mencionado. O objeto é subjetivo e não necessariamente o tempo de mercado é o fator determinante para validar a qualidade de uma atuação no campo da música, mas é necessário a comprovação de atuação profissional no mesmo.

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas/prestadores do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo está baseado na praxe de mercado para tal atividade que se baseia na hora de apresentação. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade de específica do Evento.

Por se tratar de atividade que possa ser exercida durante o ano, a quantidade de apresentações estará diretamente ligada à necessidade, à oportunidade e também à disponibilidade orçamentária de cada Pasta demandante.

Ex.; a oportunidade de adesão a uma Lei de incentivo que permita a contratação de artistas com base em instrumentos legais. A título de exemplo a Lei Aldir Blanc 14.017 de 2020 que injetou recursos, naquela ocasião, não previstos no orçamento da Cultura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração do evento e seu tempo de duração; da inviabilidade de competição no quesito artístico e na possibilidade de contratações que atendam o perfil do Evento. No entanto, como não há critério de concorrência disputa, foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares de credenciamento de artistas locais realizados por outros órgãos públicos.

Também há uma manifestação espontânea por diversos grupos ou artistas aguardando novo certame para poderem participar deste instrumento. Isto se faz em manifestações físicas nos próprios eventos, em procuras presenciais na secretaria; nos contatos de celulares dos próprios servidores ou canais de comunicação da prefeitura.

Cabe-se ratificar a própria experiência do credenciamento anterior que, nesta edição credenciou mais de 10 interessados e, a ao longo do mesmo, já temos a manifestação expressa dos que já participam em continuar participando e outros com bastante interesse de participar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



Eis o que a Corte de Contas dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

Neste contexto, faz parte do TR que compões esse documento, pesquisas de outros credenciamentos de artistas com base no quantitativo de membros; do perfil e também do tempo de duração do serviço.

Nesta tangente, a metodologia aplicada foi a aferição dos credenciamentos de diversos municípios e a equação entre o número de integrantes das bandas, com base mínima a apresentação solo e com o teto de valor a partir de 4 integrantes.

Não seria pertinente fazer levantamento de cotações particulares já que, do ponto de vista artística, é impossível criar critérios objetivos de concorrência para tal área. No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados tem despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, o cachê acaba englobando as mesmas.

Tal análise fora replicada no TR, mas tal método foi embasado em estudo prévio e replicaremos aqui como forma de clara exemplificação, sendo:

A cotação de outros quatro editais de credenciamento de artistas, sendo um deles referente ao último cachê de artistas da terra, levando em consideração a edição anterior. Também foram pesquisados outros editais públicos similares, como Edital de credenciamento da Prefeitura de João Monlevade (edital de nº01/2022), Prefeitura de Barão de Cocais (edital de nº023/2023) e banco de Preços, (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

MODALIDADE	CIDADES	CACHÊ	MÉDIA
INDIVIDUAL/DJ	Santa Bárbara	R\$1.000,00	R\$1.100,00
	Barão de Cocais	R\$1.200,00	
	João Monlevade	R\$1.200,00	
	Banco de Preços	R\$1.000,00	
DUPLA	Santa Bárbara	R\$1.566,66	R\$1.822,22
	Barão de Cocais	R\$-	
	João Monlevade	R\$1.900,00	
	Banco de Preços	R\$2.000,00	
TRIO	Santa Bárbara	R\$2.166,66	R\$2.255,55
	Barão de Cocais	R\$-	
	João Monlevade	R\$2.600,00	
	Banco de Preços	R\$2.000,00	
BANDA	Santa Bárbara	R\$2.600,00	R\$3.022,83



	Barão de Cocais	R\$3.000,00	
	João Monlevade	R\$3.600,00	
	Banco de Preços	R\$2.891,32	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos e os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

A SMCDT convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, mas com critérios predefinidos através do perfil do evento, no entanto, a Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida.

A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMCDT ou demanda de apresentação artística para eventos da Prefeitura. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação, na



minimização de inúmeros processos individuais de contratação por evento, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes da banda; é analisada a maior independência na produção da apresentação que as bandas proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano.

Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização dos artistas da terra, com o processo de maior flexibilização das oportunidades. Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- ✓ Levantamento de Estimativa dos quantitativos;
- ✓ Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;
- ✓ Análise da questão do parcelamento ou não;
- ✓ Revisão dos serviços já demandados pelas experiências anteriores;
- ✓ Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração;
- ✓ Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria;

No tocante as providências ligadas aos espaços, nota-se que a solução visa atendimento desde Eventos menores quanto os de maior abrangência. A aceitabilidade dos até então credenciados no último processo tem sido positivo, tanto que houve possibilidade de cada credenciado poder apresentar 3 vezes. Número este que esse relativiza de acordo com a oferta dos eventos em detrimento do número dos interessados que se potencializa.

Destarte, considerando os procedimentos elencados e que o eventos fazem parte do planejamento das secretarias demandantes, não obstante também, tal iniciativa cumpre o Plano de Governo no tocante a valorização e incentivo aos artistas da terra.

Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação a previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Neste caso, podemos citar o processo de inexigibilidade, porém com uma caráter peculiar. A contratação do artista diretamente através do credenciado representante da banda (produtor) ou de sim mesmo com capacidade técnica de oferecer apresentações artísticas com o diferencial que, um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interessados com maior celeridade, menor desperdício de tempo, papel e recursos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Diminuição no uso de papel com várias contratações individuais; previsão da logística por conta do credenciado evitando assim excessos ou abusos nas demandas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base nos dados já apresentados, ao realizar uma contratação artística a viabilidade está no fim a ser alcançado, porém, não podemos nos atentar ao fim único que é a entrega de um show, espetáculo, apresentação, palestra, 'stand up' ou outra atividade de caráter 'artística'. A ideia envolve que, a contratação visa contemplar uma multiplicidade de resultados além do seu fim principal, sendo: Do ponto de vista cultural, a valorização da cultura e das artes; do ponto de vista turístico, a divulgação do município nessa perspectiva de política pública que conversa com o Desenvolvimento Econômico; do ponto de vista social, garantir acesso as artes principalmente à população que não tem condições nem acesso à cultura e ao lazer.



Fomentar e estimular os novos músicos e os veteranos a terem maiores oportunidades de profissionalização, uma vez que, ao prestar serviços para a Prefeitura, já é um primeiro passo para geração de renda e de possibilidades de os mesmos poderem vender seus shows para outras prefeituras.

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turismo.

Wesley Souza Dias Soares

**Gestor Administrativo da Divisão de Economia Criativa,
Gestão Patrimonial do ICMS Turístico e Cultural.**



ANEXO XIV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Matriz de Risco - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS						
Contratação de BANDA/ARTISTA						
OBJETIVO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CL	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Serviço Adquirido: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário através de credenciamento para participação nos eventos da municipalidade.	Dificuldade em realizar análise comparativa do objeto	Médio	10	Por mais que pareça objeto comum; ao contratar artista ou serviço de apresentação artística, não há como comparar tal atividade impossibilitando a concorrência.	Múltiplos julgamentos e/ou opiniões pessoais sobre a apresentação ou serviço em questão.	Buscar realizar as contratações dentre análises proporcionadas através de trabalhos publicados em canais de comunicação de forma a aferir minimamente a qualidade da apresentação.



	Dificuldade de compreensão dos potenciais fornecedores no quesito de fornecer a documentação necessária.	baixo	5	Falta de clareza nos aspectos da lei; dificuldade de manter documentação organizada ou rotatividade em empresário que o represente.	Atrasos nos procedimentos relativos a análise jurídica e na divulgação da programação	Solicitar prévia da documentação necessária, principalmente as que mais geram problemas como comprovações de cachê e buscar realizar as contratações de empresas com melhor histórico em apresentações públicas.
	Indeferimento do Setor Jurídico	Médio	10	Processo pouco fundamentado; enquadrado inadequadamente no tipo de contratação; justificativas insuficientes; falta de cuidado na elaboração das demais demandas partes do Termo de Referência	Devolução do processo para correções ou inviabilidade do mesmo.	Revisão sistêmica do Processo de compras com base na lei de Licitações observando os marcos legais e incluindo com clareza todas as peças necessárias para perfeita execução do certame.



	Levantamento de mercado deficiente (a maioria das bandas/artistas) tem dificuldades em investir ou trabalhar exclusivamente com música/ou com arte.	Médio	10	Engessamento no processo de contratação de artistas pequenos.	Inúmeras interrupções no processo de contratação com vistas a falta de documentação que por hora fica pendente e que extrapola o prazo de apresentação. Gerando reinício de nova contratação de outros serviços.	Pesquisa, conversa e busca ativa de potenciais fornecedores; antecipação do processo de contratação.
	Atraso no início do contrato	baixo	5	Morosidade dos interessados na organização e junta dos documentos necessários para homologação do artista.	inviabilização da execução e contratação obrigando mudança na programação.	antecipação de procedimentos de contratação com vistas a possíveis redirecionamento a novos potenciais fornecedores.



	Contratação de Empresa/artista sem Experiência	alto	15	Potenciais CNPJs que não tem experiência e aventureiros que entendem parcialmente do processo de contratação.	Aumento no índice de processo de contratação abortado por insuficiência documental gerando retrabalho.	Manter um portfólio que é praxe para as empresas do ramo e fazer o levantamento através de busca ativa das mesmas com análise prévia documental.
	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares;	médio	10	não contratação ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.	Baixa qualidade tanto na entrega do serviço comprometendo o resultado comoum todo.	Pesquisa de mercado; análise do histórico da Banda através de potenciais contratantes, seja no portfólio de apresentação dos mesmo.



	Elaborador informa de forma imprecisa o objeto quanto à natureza, as quantidades ou o prazo;	baixo	5	Elaboração de Termo de referência ou projeto básico sem elementos básicos para a seleção da proposta mais adequada e com clareza na forma de entrega do serviço.	Contratação que não atenda à necessidade da administração e oferecimento de proposta que não atende plenamente a necessidade da contratação atendendo a demanda do Evento	Revisão do processo de aquisição do serviço com todas as obrigações bem claras previstas antecipadamente.
	Total		70			
	Classificação					
	Baixo	5		Descrição impacto	7,77777778	
	Médio = até	10		MÉDIO		
	Alto = até 15	15				



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PY22G-99BSA-CHQ2D-3FY6F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 18/04/2023 16:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
Kg/uCymwl7IjmQIp5WS7QTIJNcEt1nxfplzFj11WnHY=	
SHA-256	

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 19/04/2023 09:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	simonegerman@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
MUzXTb7aWA/VzNT82MxWAcIS41qIV6ojQUqUm4FSR7E=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/PY22G-99BSA-CHQ2D-3FY6F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>